LEI Nº 4.159/2026

Altera o art. 6º da Lei 2.751/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 237/2025, de autoria do Vereador Marlos Melo da Costa, por meio do Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei 2.751/2017 passa a ter seguinte redação:

> Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como, as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas, junto ao Banco de Ideias Legislativas, para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Resolução, Requerimentos ou Indicações, tendo que, obrigatoriamente, registrar o nome do autor da sugestão em sua proposição.
>
> Ex.: "O (A) vereador (a) (nome), de acordo com a sugestão do Sr. (a) (nome da pessoa), no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta à apreciação do Plenário ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE